



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DESTINADO AO USO PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS.  
MARÇO/2025**



## **1. OBJETO**

Aquisição de um Notebook para a Câmara de Vereadores, com as seguintes características: Processador 10-core, 12-thread, cache de 12MB  $\geq$  4.60GHz, potência 15W; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema operacional Windows 11 (português – Brasil).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de um notebook para uso institucional do Presidente da Câmara Municipal, visando garantir o adequado desempenho de suas funções administrativas e legislativas. O equipamento será utilizado para a condução de atividades essenciais, como a elaboração e assinatura de documentos, consulta a legislações e normativos, bem como a participação em reuniões e videoconferências e comunicações com órgãos externos.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição ora pretendida deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, no que diz respeito a comunicação deste com a população em geral.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras e da Nota de Empenho (NE), em remessa única, observando o descritivo e a quantidade contratada.

O produto adquirido deverá ser recebido pela Oficial Legislativa da Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida, acompanhada pelo responsável pela prestação de serviços de manutenção na área de informática, o qual realizará a conferência do produto e suas especificações, no seguinte endereço Rua José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida, no horário das 08 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de orçamento enviada, preenchida e assinada pelo interessado, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar dada notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).  
ou servidores do contratante.

Para a efetivação do contrato, serão exigidas as Certidões Negativas de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações, se houver.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será efetivado em parcela única do valor a Contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancaria, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte rubrica orçamentária:

**01 – Poder Legislativo Municipal.**  
**01-01 – Câmara Municipal de Vereadores.**  
**1002 – Reaparelhamento do Legislativo**  
**4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**  
**Recurso Livre – (1500)**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, 11 de março de 2025.

---

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI  
Presidente da Câmara